

Ubá, 16 de julho de 2020.

Portaria 13/2020 – Ingresso no Internato em 2020-2 em Razão da Pandemia Covid19.

O Reitor do UNIFAGOC – Centro Universitário Governador Ozanam Coelho -, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 544 do Ministério da Educação Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

E as Resoluções do MEC – 05/2020, que permite a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19; e 011/2020, que traz Orientações Educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia de COVID-19, resolve:

Art. 1º. Permitir aos alunos do Curso de Bacharelado em Medicina do UNIFAGOC, aptos para ingresso ao internato, exceto por conta das disciplinas com atividades práticas cursadas em 2020-1, avançarem no cronograma letivo, viabilizando a matrícula no Internato, no próximo semestre letivo.

Art. 2º. A presente normativa cria condição especial para que estes possam avançar no Regime Letivo, apresentando rendimento superior a 60% no conteúdo teórico e ficando a parte prática das disciplinas peculiares do período (2020-1) a serem cursadas tão logo normalize o Calendário Letivo pós-pandemia de Covid-19.

Parágrafo único. O não cumprimento das atividades práticas devidas, tão logo seja possível, na oportunidade de calendário definido pelo UNIFAGOC, acarretará à imediata suspensão da matrícula no internato.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por ser verdade,

Ricardo Belo Couto,

Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC